DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Outros atos oficiais 2
- ***Conselhos Municipais*** 4
  - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4
- ***Licitações e Contratos*** 5
  - Outros atos 5
  - Autorização de Contratação Direta 5
- ***Convênios*** 5
  - Extratos 5

Poder Legislativo 5
- ***Licitações e Contratos*** 5
  - Dispensas 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo
Praça Prof. Ivo Vannuchi,s/n– Fone (16) 3810-9000– CEP: 14600- 000

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ESPORTES SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP
R. Hermes Duquede Faria,s/nº- fone 3811-3065

O Departamento Municipal de Esportes e Lazer vem por meio deste ato informar os seguintes atletas para recebimento do pagamento no **Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – Auxílio- Atleta**, modalidade **Futsal Masculino**:

ELIVELTON CARLOS RODRIGUES

PABLO DE ANGELIS FREITAS INACIO

WENDER JOHNNATAS VITOLANO

DANIEL DE SOUSA SIMÃO DA SILVA

VITOR GABRIEL PEREIRA

LUIS OTAVIO SOUZA PERON

KAIQUE GABRIEL PEREIRA DA SILVA

BRENO ANANIAS ARAUJO

LUCAS JUNIOR DE SOUSA

Os atletas acima estão devidamente autorizados a participar e usufruir dos benefícios previstos no referido programa, através de ato deste departamento obedecendo as regras conforme artigo 9° da lei n° 1.679, de 10 de Julho de 2025.

As competições de grande notoriedade para pagamentos dos atletas por jogo conforme artigo 1° Parágrafo Único e artigo 4° são: Copa Record de Futsal 2026 e Campeonato

Paulista e Sul Minas de Futsal 2026, Liga Metropolitana de Futsal 2026.

Informamos também que será pago, conforme artigo 10° da lei n° 1.679, de 10 de Julho de 2025 um valor de R$ 100,00 por jogo para cada atleta deste ato, que disputarem os campeonatos citados anteriormente, sendo eles: Copa Record de Futsal 2026 e Campeonato Paulista e Sul Minas de Futsal 2026, Liga Metropolitana de Futsal 2026.

Os benefícios serão concedidos á partir da data da publicação deste ato.

São Joaquim da Barra/SP, 15 de setembro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO TAKASAKI
Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer de São Joaquim da Barra-SP

Carlos Antônio Takasaki
Diretor do Departamento
Municipal de Esporte e Lazer

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2026 - CMDCA

Institui a Comissão Organizadora da VIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1065/2020,

RESOLVE:

Art. 1 Instituir a Comissão Organizadora da VIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades. Eis os seguintes conselheiros de forma paritária:

Conselheiros	Representatividade
- Adriana Aparecida Vieira da Silva - Anderson Luís do Nascimento -	Governamental
- Sandra Mara de Carvalho Santos -Gercino Teixeira -	Sociedade Civil

Art. 2º Presente Comissão terá por responsabilidade a condução dos trabalhos de organização e realização da VIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientações expedidas pelos CONANDA e CONDECA-SP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim da Barra, 02 de setembro de 2026.

Tatiana Nicolau Nogueira Campos
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Voluntário Geraldo, nº 966 – Centro – Telefone: (16) 3818-2755
E-mail: cmdca@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Licitações e Contratos

Outros atos

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2017/2026

Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, fica a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.472.805/0025-05, estabelecida na Av. Campo Florido, n.º 705, Distrito Industrial Paulo Camilo, na cidade de BETIM/MG, CEP: 32.681-145, ADVERTIDA nos termos da cláusula 3.1., 11.1.01, 13.1, 13.2, 13.2.1, 13.3 e 13.3.1 e art. 156, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços 02.009/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 009/2026.

São Joaquim da Barra, 14 de setembro de 2026.
Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO nº 2339/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2026

Objeto: Aquisição de 01 reservatório de água em polietileno, com capacidade nominal de 20.000 litros.

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de São Joaquim da Barra e a empresa descrita abaixo

- empresa MARCA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS LTDA CNPJ nº 28.091.206/0001-93 no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais , situado na rua São Sebastião, 285, bairro: Vila Nossa Senhora de Fatima CEP 14.405-359 Franca-SP.

Publique-se na forma da Lei.
São Joaquim da Barra, 15 de Setembro de 2026.
DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito Municipal

.....

Convênios

Extratos

CONVÊNIO DE COOPERÇÃO Nº013/2026

Processo Adm. nº 2067/2026

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação a delegação das competências

municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, serviços

estes prestados através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, para a Agência

Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

(Agência Reguladora ARES-PCJ), na forma da Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações.

Vigência: 01/09/2026 A 01/09/2036.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a Contratação Direta em razão do valor, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3(três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2026

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: comissao@camarasaojoquimdabarra.sp.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal: https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa/1/2026

1. Objeto

1.1 **Compra de Uniformes** para ser usado na Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

2. Os quantitativos e demais especificações:

2.1 O Termo de Referência e demais anexos encontram-se no site da Câmara Municipal, através do link:

https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa/1/2026/1281

3. Orçamento deverá:

3.1 Conter o nome completo da empresa, CNPJ e o nome do representante;

3.2 Especificar o valor contratação, unitário e total, discriminando todos os serviços cobrados e seus respectivos preços;

3.3 Ter validade não inferior a 60 dias;

3.4 Apresentar condições de pagamento;

3.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

4. Dos requisitos de habilitação

4.1 Em caso de contratação direta em razão do valor, fica cientificado que a empresa/ pessoa mais bem classificada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Contrato social e alterações, devidamente registrados;

4.1.3 Prova de inscrição no CNPJ;

4.1.4 Prova de regularidade (certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa):

4.1.4.1 Certidão negativa de contribuições sociais (INSS) e FGTS;

4.1.4.2 Certidão negativa de débitos estaduais (se contribuinte do ICMS);

4.1.4.3 Certidão negativa de tributos municipais (ISS);

4.1.4.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.1.5 Declaração expressa que respeita o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5. Da contratação

5.1 Em caso de contratação direta, fica cientificado que a empresa que ofertar o menor preço será comunicada a comparecer na sede da Câmara Municipal em até 05 dias úteis para assinatura do respectivo contrato (anexo), se houver, sob pena de decair do direito de contratação.

5.2 A assinatura prevista no parágrafo anterior poderá ser realizada com certificado digital, observada a raiz certificadora ICP-Brasil.

5.3 Não havendo instrumento de contrato, a empresa será cientificada através de ordem de execução de serviço.

5.4 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública ou iniciar a execução dos trabalhos caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais previstas no art. 156, II e III da Lei nº 14.133/2021.

6. Das disposições gerais

6.1 A proposta ofertada, que passa a fazer parte integrante deste processo, vincula o proponente durante seu prazo de validade.

São Joaquim da Barra/SP, 15 de setembro de 2026

_____

Jóisse Gomes do Amaral Mariano
Comissão de compras e licitação

.....